



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº. 040/2021

Fundão/ES, 06 de outubro de 2021.

Ao Exmo. Sr.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Senhor Presidente,

Submeto a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de lei que “Altera o art. 3º da lei municipal nº 634 de 26 de agosto de 2009”.

O projeto de lei se justifica pela valorização das cores oficiais do município, retiradas de um dos seus símbolos, que é a nossa Bandeira, mas, principalmente, para engrandecer a arquitetura dos novos imóveis que serão construídos ou reformados.

Sendo assim, com a alteração do art. 3º da lei 634/2009, as cores oficiais continuarão a ser utilizadas, todavia, será permitido o estudo das cores que possam complementar, utilizando-se das técnicas de adequação de cores e admitindo-se a utilização de cores neutras para melhor combinação e adequação arquitetônica dos imóveis desta municipalidade.

É importante esclarecer que esta lei observa e obedece aos princípios da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade, ou seja, os imóveis já em funcionamento e em bom estado de conservação não se faz necessário à aplicação da nova lei, devendo ser feito, tão somente, em uma futura reforma e nos novos imóveis, o que vai ressaltar sua arquitetura.

Contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa a presente iniciativa, colho o ensejo para solicitar, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão, sua apreciação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, e renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão/ES



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 35003900390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 066/2021

**ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL
Nº 634 DE 26 DE AGOSTO DE 2009.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 634/2009 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3 . Preferencialmente será mantida a padronização das cores da bandeira do município nos imóveis públicos integrantes do patrimônio municipal.

§1º: As cores oficiais poderão ser utilizadas em conjunto ou separadamente, sendo permitido o estudo das cores que possam complementar, utilizando-se das técnicas de adequação de cores e admitindo-se a utilização de cores neutras para melhor combinação e adequação.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
em 06 de outubro de 2021.

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão

